



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 1157/2025

INDICAMOS A ISENÇÃO, COM POSTERIOR EXTINÇÃO, DA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (TFR) INCIDENTE SOBRE O SERVIÇO DE CONCESSÃO DE TÁXIS E MOTOTÁXIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Governo e para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso/MT (AGER), **versando sobre a necessidade de isenção, com posterior extinção, da cobrança da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) incidente sobre o serviço de concessão de táxis e mototáxis, no âmbito do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a isenção e posterior extinção da cobrança da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) incidente sobre o serviço de concessão de táxis e mototáxis no município de Sorriso/MT. A medida visa aliviar o impacto financeiro sobre os profissionais autônomos do setor de transporte individual, que desempenham papel fundamental na mobilidade urbana e no atendimento direto à população, mas que enfrentam custos elevados para manter suas atividades regulares:

Considerando que os motoristas de táxi e mototáxi são trabalhadores que, em sua maioria, atuam de forma independente, arcando com todas as despesas relacionadas ao veículo, como combustível, manutenção, licenciamento, seguros e tributos. A cobrança da TFR, que se destina à fiscalização e regulação do serviço, acaba se tornando um ônus desproporcional diante da atual realidade econômica, especialmente considerando o aumento do custo de vida e a retração da demanda em períodos de crise:

Considerando que a isenção dessa taxa representa uma forma de valorização da atividade profissional, estimulando a formalidade. A medida também contribui para a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local, visto que reduz encargos sobre pequenos empreendedores e trabalhadores que dependem diretamente dessa atividade para o sustento de suas famílias;



Câmara Municipal de Sorriso

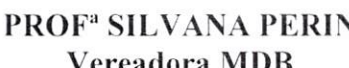
ESTADO DE MATO GROSSO

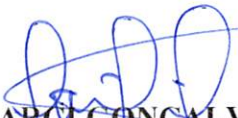
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

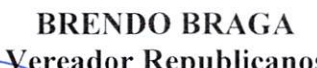
Considerando que a proposta de isenção e extinção da TFR para os prestadores de serviço de táxi e mototáxi, se mostra socialmente responsável e economicamente viável, promovendo o equilíbrio entre o poder fiscalizador do município e o direito ao trabalho digno. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento econômico local, a mobilidade urbana e o respeito àqueles que diariamente contribuem com o transporte seguro e acessível dos cidadãos sorrisienses;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB



DARCI GONÇALVES
Vereador MDB



BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos

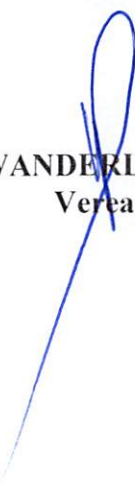

ADIR CUNICO
Vereador NOVO



DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB